



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA**  
**Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR**

**DELIBERAÇÃO Nº 011/2022 – 24/01/2022**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando;

- A Nota Técnica nº 2/2022 - SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata sobre a vacinação não obrigatória de crianças de 5 a 11 anos contra a COVID-19;
- O Ofício Circular nº 9/2022 - SECOVID/GAB/SECOVID/MS, de 20 de janeiro de 2022, que trata da autorização pela ANVISA do imunizante Coronavac para o público de 6-17 anos, com exceção dos imunossuprimidos, e autoriza a utilização imediata do referido imunizante na campanha de vacinação das crianças de 06 a 17 anos de idade;
- A Nota Técnica nº 6/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, de 21 de janeiro de 2022, referente a autorização de vacinação de crianças de 6 ou mais e adolescentes até 17 anos com a Coronavac, desde que tais grupos não sejam imunossuprimidos, após a Anvisa realizar a Autorização temporária de Uso Emergencial da Vacina Adsorvida COVID-19 – Coronavac.

**Aprova** “*ad referendum*” o início imediato da vacinação contra a COVID-19, com a vacina Coronavac para faixa etária de 6 a 17 anos, indistintamente, em ordem decrescente, nos municípios que possuem estoque disponível de vacinas, devendo garantir o esquema primário completo, dose 1 e dose 2 (D1 e D2). Para a vacinação de faz necessário o acompanhamento de pais ou responsáveis, ou com termo de assentimento dos responsáveis e devem impreterivelmente seguir as recomendações da ANVISA, descritas na Nota Técnica 2/2022 SECOVID/GAB/SECOVID/MS.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

**Ivoliciano Leonarchik**  
Presidente do COSEMS/PR